

Programma para a organização do rela-
tório dos trabalhos executados pelas Ins-
pectorias Especiais e Comissões de
Terras, durante o anno de 1889.

- Introdução -

Enumeração dos serviços que se
acham em andamento.

- Primeira Parte -

Serviço de immigração, medição
de lotes e collocação de immigrants.

1.º Organização de serviço.

2.º Contractos existentes para intro-
dução de immigrants e sua collo-
cação.

3.º Enumeração detachada dos
serviços feitos a saber:

a) Numero de immigrants recebi-
dos, estabelecidos e por estabelecer.

b) Numero de lotes medidos, dis-
tribuidos e disponiveis.

c) Despesa feita com os immigrants.

d) Custo das despesas (parciais)
com a medição de lotes e a media-
das despesas de cada um, com

especificação da área dos lotes, da
frente e fundos respectivos e bem
assim do documento constitutivo
da referida media.

e) Extensão do caminho, feitor,
custo medio de cada metro.

f) Extensão das estradas com declara-
ções do orden que as autoriza-
rão, da importancia do respecti-
vo documento, do credito consignado
e do que restar a fazer.

g) Especificação de qualquer ou-
tro servico executado e respecti-
va despesa.

h) Despesas totaes, pessoal de cada
commissão.

Exposição das necessidades
reclamadas e indicação dos ser-
vicos e melhoramentos que devam
ser adoptados.

Segunda Parte.

Descrição dos muleos colonias
existentes, com informações so-
bre o seu desenvolvimento, muleos

mero de habitantes, nacionalidade,
de produção, cultura, edifícios, &c.

Tercia Parte.

Serviço de medições e discrimi-
nação de terras.

a) Áreas discriminadas com speci-
ficações de perímetro, situação e
qualidade das terras.

b) Numero das poses encontradas,
quais as legitimas, as que
foram legitimadas, as criminosas.

c) Relação das vendas effectuadas.

d) Custo medi. do metro corrente
de medição e salarios os chuma-
tos que o constituam.

Descrição dos demais servi-
ços effectuados.

Despesas totaes, as respectivas subri-
cas.

Quarta Parte.

Considerações gerais - Medidas a-
conselhadas. Documentos.

No relatório devem acompa-

rehar os mappas competentes, orga-
nizados de acôrdo com os ar-
debrs n.ºs 3-11-12-13, do relatório
d'esta Inspectoria relativo ao an-
no de 1887 apresentados a S. Ex.
o Sr. Ministro da Agricultura.
Inspectoria Geral das Terras
e Colonização, em 16 de Outu-
bro de 1889.

Ad